Dispõe sobre a convocação de Conselheiro Tutelar Suplente

O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Marema, Estado de Santa Catarina no uso de suas atribuições conferidas pela lei 1014/2013.

Considerando o disposto no Art. 48 § 4º, da Lei Municipal nº 1014/2013, o qual dispõe que ocorrendo vacância de quaisquer membros titulares do Conselho Tutelar, o Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente convocará o suplente para preenchimento da vaga.

Considerando a renúncia do conselheiro tutelar titular e desistência da vaga do segundo suplente.

## Resolve:

Art. 1º Convocar, nos termos da Lei Municipal nº 1014/2013, a senhora **PASCOINA RAMPAZZO** candidata eleita como terceira suplente no Processo de escolha dos Conselheiros Tutelares, conforme edital CMDCA 01/2023, para assumir a função de Conselheira Tutelar.

Art. 2º A convocada, terá o prazo de 02 (dois) dias, contados a partir do ato de convocação para comparecer junto ao setor de RH, anexo a Prefeitura Municipal de Marema/SC, a fim de tomar posse na referida função, sob pena da renúncia de mandato.

Art. 3º Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Marema-SC, 20 de Janeiro de 2025.

Andreia Toniazzo Moro Presidente do CMDCA